



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.273/2017-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 21 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.949/17-CMV**  
**Vereador Cesar Rocha Andrade da Silva**  
**Processo administrativo nº 19.479/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Cesar Rocha Andrade da Silva, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

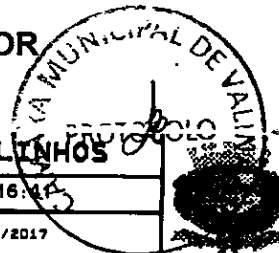
- 1 - Existe a fiscalização de vagas especiais por funcionários da Prefeitura em estacionamentos privados, tais como shoppings centers e supermercados? Em caso negativo, justificar.
- 2 - Em caso de resposta positiva ao item anterior, quantas ocorrências de inobservância da Legislação foram registradas? Qual a penalidade aplicada?

**Resposta:** Seguem em anexo as informações prestadas pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



Anexo: 01 folha

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Nº PROTOCOLO  
**02974/2017**

Data/Hora Protocolo: 21/11/2017 16:45

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1949/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações referentes à aplicação de penalidades previstas nas leis 13.146/15, 10.741/03 e no Código de Trânsito Brasileiro, que regulamentam as vagas destinadas a idosos e pessoas com mobilidade reduzida.



**C.I. Nº 694 / 2017 - S.T.T.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 13 de novembro de 2017.

DE: Secretaria de Transportes e Trânsito – S.T.T.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Sec..de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L. / S.A.J.I.

REF: C.I nº 2342/17 – DTL/SAJI – Requerimento nº 1949/2017 – Processo nº 19.479/17

Em atenção à C.I nº 2342/17 – DTL/SAJI – Requerimento nº 1949/2017 da autoria do Nobre Vereador César Rocha Andrade da Silva, solicitando os seguintes pedidos de informação, com relação à aplicação das penalidades previstas nos artigos 47, da Lei 13.146/2015, 41, da Lei 10741/2003, e 181, XX do CTB, que regulamentam as vagas destinadas a idosos e pessoas com mobilidade reduzida: (1) Existe a fiscalização de vagas especiais por funcionários da Prefeitura em estacionamentos privados, tais como shoppings centers e supermercados? Em caso negativo, justificar; (2) Em caso de resposta positiva ao item anterior, quantas ocorrências de inobservância da Legislação foram registradas? Qual a penalidade aplicada? cumpre manifestar conforme segue:

- 1. Quando acionados pela Central de Trânsito pelo estabelecimento, os agentes de trânsito comparecem ao local e, caso a sinalização horizontal e vertical estejam corretas, podem autuar;**
- 2. Até o presente momento não foram registrados ocorrências**

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Mauro Haddad Andriano**

*Secretaria de Transportes e Trânsito*

**Secretário**